

LEI N.º 5.083, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação dos Moradores do Parque Lívia, visando ao repasse de recursos para auxiliá-la na conclusão do salão comunitário.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Associação dos Moradores do Parque Lívia, visando ao repasse de recursos para auxiliá-la na conclusão do salão comunitário.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

- Art. 2.° Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.
- Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 02 Gabinete do Prefeito, 01 Gabinete do Prefeito e Serviços de Apoio, 0412200022.003 Orçamento Participativo, 4450.42.00.00.00 Auxílios.
- Art. 4.º A Associação dos Moradores do Parque Lívia deverá prestar contas, ao Município, dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.



Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 18 de Outubro de 2011.

Paulo Alfredo Polis Preferto Municipal

Registre-se e Publique-se. Data supra.

Gerson Leandro Berti Secretário Municipal de Administração